



EDITAL Nº 02/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO GÊNERO MINI DOCUMENTÁRIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos torna público este Concurso para a seleção de projetos de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, com observância da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 22.453/2023 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I OBJETO DESTE CONCURSO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente até 14 (quatorze) projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais inéditas de MINI DOCUMENTÁRIO sobre temas que abordem estilos de vida, tradições, artesanato, economia sustentável e aspectos da diversidade da cultura cravinhense, realizadas por proponentes **peças físicas** residentes há, no mínimo, 2 (dois) anos em Cravinhos.
- 1.2 O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1 cem por cento (100%) do montante total dos recursos disponibilizados para este Concurso serão destinados a projetos de proponentes(**Pessoa Física**) que residam no município de Cravinhos;
 - 1.2.2 no caso de não haver proponentes habilitados ou projeto aprovado, os recursos serão remanejados conforme descrito no item 2.4;
 - 1.2.3 à pontuação obtida na avaliação final acrescentar-se-á 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
 - a) **etnia**: proponente **pessoa física** (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo;
 - b) **gênero**: proponente **pessoa física** (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) mulher, transgênero e não binário;
 - c) **pessoa com deficiência**: proponente **pessoa física** (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) com deficiência.

II VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1 Os projetos selecionados serão apoiados com o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 2.2 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
- 2.3 Após a seleção dos projetos, caso um número inferior a 14 (quatorze) atenda às regras e condições do Edital, os recursos totais deste Concurso serão divididos igualmente entre o número de projetos selecionados, que deverão reformular sua proposta orçamentária,



bem como ampliar suas atividades.

~~2.4~~ Após a seleção dos projetos, caso apenas um atenda às regras e condições do Edital, os recursos totais deste Concurso serão destinados ao projeto selecionado, que deverá reformular sua proposta orçamentária, bem como ampliar suas atividades.

2.5 Caso não haja projetos selecionados para a utilização total dos recursos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do segmento de audiovisual da Lei nº 195/2022.

III DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos, conforme item 5.6.1;
- b) **gênero Mini Documentário**: são filmes de 03 até 05 minutos que contam a história sobre uma ou mais pessoas, uma tradição, um evento, um assunto, uma emoção, um lugar, etc.
- c) **contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;
- d) **proponente**: a **pessoa física** residente no município de Cravinhos que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

IV PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá se inscrever neste Concurso:

- a) **proponente pessoa física** que comprove residência há mais de 2 (dois) anos na cidade de Cravinhos/SP.

4.2 É vedada a inscrição de projeto:

- a) Pessoas Jurídica de qualquer natureza;
- b) cujo proponente não residente no município de Cravinhos há 2 (dois) anos;
- c) que tenha a mesma etapa e/ou fase executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, LAB, ICMS ou municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo;
- d) apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo



mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço <www.cravinhos.sp.gov.br>.
- 5.2 Período de inscrição: a partir do dia 18/9/2023 até 07/10/2023 às 23h59.
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital.
- 5.4 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista no Edital.
- 5.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.6 A inscrição compreende o envio de projeto conforme formulário disponível no Anexo A e documentação do proponente.
- 5.7 O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado neste Edital, conforme item 2.1.
 - 5.7.1 O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 5.7.2 Havendo redistribuição dos valores deste Concurso entre os projetos selecionados, o orçamento deverá ser reformulado conforme item 2.3.
 - 5.7.3 O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no município de Cravinhos, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 5.8 O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em, no máximo, 10 (dez) meses a contar da data de depósito do aporte.
- 5.9 O proponente do projeto selecionado deverá realizar as contrapartidas abaixo listadas.
 - 5.9.1 Contrapartidas obrigatórias:
 - a) gratuidade na exibição do resultado por tempo indeterminado;
 - b) participação em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir desse Concurso, caso haja. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item, realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal;
 - c) medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas



da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público;

- d) promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples;
- e) contratação de artistas ou trabalhadores da cultura local na realização da obra;
- f) demais contrapartidas de interesse público que possam ser oferecidas pelo proponente.

5.9.2 Documentação para proponente **pessoa física**:

- a) Cópia do RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência em nome do proponente que documento equivalentemente que comprove residência há no mínimo 2 anos no município.

5.10 Serão desconsiderados documentos eventualmente enviados além daqueles dispostos neste Edital.

VI ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por, no mínimo, dois pareceristas, sendo um deles especialista na área. Serão considerados os seguintes critérios abaixo referidos, com as respectivas pontuações.

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando-se em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Cravinhos e sua contribuição para a formação de público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida e quantidade de artistas ou trabalhadores da cultura local	0 a 10 pontos

D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área	0 a 10 pontos

6.2 Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **C**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **B**, **D** e **E**.

6.2.1 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o tempo de atividade da pessoa física.

6.3 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente.

6.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

6.5 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

6.6 Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

6.7 Serão considerados aprovados projetos que atingirem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

VII COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

- a) relatório final;
- b) cópia do documentário em *pendrive*, em formato que possibilite a inserção do vídeo em plataformas *streaming* ou similares;
- c) informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto, acompanhado de extratos de movimentação bancária com as notas fiscais e recibos comprobatórios;
- d) caso haja aquisição de equipamentos deverão ser juntados às notas fiscais 3 (três) orçamentos prévios.

VIII INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

8.2 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva



- responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.
- 8.3** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 8.4** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.
- 8.5** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 8.6** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 8.7** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no *site* da Prefeitura Municipal de Cravinhos, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas.
- 8.8** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos.
- 8.9** Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- 8.9.1** sobre o conteúdo deste Edital, enviar *e-mail* para: leipaulogustavocravinhos@gmail.com
- 8.9.2** não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos;
- 8.9.3** os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias aproximados*
1	Inscrições	20 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	1 (útil)
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	Até 20 (corridos)
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)

6	Resposta aos recursos	Até 7 (corridos)
7	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de convocação para saneamento de falhas de documentação	1 (útil)
9	Prazo de saneamento de falhas	3 (úteis)
10	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de recurso	3 (úteis)
12	Resposta aos recursos	Até 7 (corridos)
13	Homologação e publicação do resultado final	Até 7 (corridos)
14	Contratação	Até 5 (úteis)
15	Pagamento	Até 30 (corridos)
Tempo máximo previsto		3 meses e 20 dias

**A previsão considera os prazos máximo para cada etapa*

**Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda*

**Cronograma sujeito a alteração*

ANDRÉA GASPAR CARRASCOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

CNPJ: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

2 Gênero do responsável legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Sim
- Não

5 Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



() Visual

6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: _____

8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto



(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Artesanato	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

() Não

() Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artesão artista parceiro	Venda de produto e realização de oficina	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$ 1.000,00
Músico parceiro	Apresentação	Serviço	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Materiais para oficina de artesanato	Oficina	Material	R\$ 300,00	Variada	R\$ 300,00
Aluguel de equipamento de som	Utilizado para as apresentações musicais	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Coordenação do projeto		Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) RG e CPF do proponente;
- b) currículo do proponente;
- c) minicurrículo dos artistas parceiros do projeto;
- d) comprovantes de endereços do proponente e dos artistas e/ou trabalhadores da cultura parceiros que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Obs.: essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico

Dados pessoais do representante – identidade, CPF, e-mail e telefone

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinaturas

[LOCAL]

[DATA]